



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

INDICAÇÃO

O Poder Legislativo Afonsoclaudense, através do Excelentíssimo(a) Vereador(a) **Vereador Marcelo Berger Costa**, nos termos do § 4º, do art. 1º e art. 192 do Regimento Interno, após dar ciência da presente proposição em Sessão Plenária através da Mesa Diretora, vem **INDICAR** a(o) **Chefe do Poder Executivo Municipal**, Senhor(a) **Luciano Roncetti Pimenta**, para que juntamente com o setor competente, proceda à **demarcação de áreas de embarque e desembarque em todas as escolas situadas no perímetro urbano do município de Afonso Cláudio/ES.** neste município.

JUSTIFICATIVA

Com a recente pavimentação das vias no município, é necessária a realização das devidas sinalizações de trânsito nas ruas. Diante dessa circunstância propícia, revela-se oportuno proceder à demarcação das áreas de embarque e desembarque nas escolas da área urbana. Tal medida contribuirá significativamente para a organização do trânsito e, sobretudo, para a segurança de alunos, pais e responsáveis. A criação dessas áreas específicas proporcionará um fluxo mais seguro e eficiente, além de atender plenamente às normas de segurança no entorno das instituições de ensino.

Assim sendo, e visando melhores condições de vida para a população, é que solicitamos com urgência as devidas providências.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 18 de outubro de 2024.

Vereador Marcelo Berger Costa

Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310035003200350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 18/10/2024 10:40

Checksum: **C94F5674053834AF06C10FBF9F003CEAE21D4A0B975F45B336641AF7DC829D1F**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.